

HANNAH ARENDT: OS LAÇOS DE SOCIABILIDADE E O FENÔMENO DO TOTALITARISMO

Hannah Arendt: the bonds of sociability and the phenomenon of totalitarianism

Rossana Batista Padilha¹

Resumo: No pensamento de Arendt (1906-1975) é possível mencionar a importância que ela confere, em suas obras (em especial em *Origens do Totalitarismo*), à ação humana. É necessário que uma comunidade seja organizada, tenha regras, leis, a fim de evitar que os laços entre as pessoas, instituídos para evitar os desacordos ou a violência, tornem impossível a vida em grupo. Esses "ordenamentos" precisam ser seguidos para manter os laços de sociabilidade entre os indivíduos. Nesse sentido, o presente ensaio tem por objetivo demonstrar que é possível haver o convívio com relativa paz, estabilidade e com liberdade a partir da vida em grupo organizada. Nos assuntos humanos, há a necessidade de uma cidadania ativa, na pluralidade, na qual cada um se sinta participante na elaboração do ordenamento jurídico e que este seja a base da estabilidade com a elaboração de leis, da contenção da liberdade e da aceitação da punição, quando a comunidade estiver em risco pelo desrespeito ao humano ou ao entorno.

Palavras-chave: Sociabilidade; Lei; Liberdade.

Abstract: In Arendt thoughts (1906-1975) you can mention the importance that she gives, in her works (in particular in *Origins of Totalitarianism*), to human action. It is necessary that a community is organized, has rules and laws, in order to avoid that the bonds between people, imposed to avoid disagreements or violence, they become impossible to live as a group. These "orders" must be followed to maintain the bonds of sociability between individuals. In this sense, the present essay aims at demonstrating that it is possible for the conviviality with relative peace, stability and freedom from the life organized in group. In human affairs, there is a need for an active citizenship, in the plurality, in which each one feels participant in the formulation of the legal system and that this is the basis of stability with the drafting of laws, containment of freedom and acceptance of punishment, when the community is at risk for disrespect to human or the surroundings.

Keywords: Sociability; Law; Freedom.

Na obra *Origens do Totalitarismo*, a autora menciona que os movimentos Totalitários foram possíveis porque ocorreu uma ruptura da tradição², surgindo novas formas de organizações social e estatal, assim como ações incompreensíveis racionalmente. Segundo Arendt³:

Os movimentos totalitários objetivam e conseguem organizar as massas e não as classes, como o faziam os partidos de interesses dos Estados nacionais do continente europeu, nem os cidadãos com suas opiniões peculiares quanto a condução dos negócios públicos, como o fazem os partidos dos países anglo-saxões.

¹ Mestranda em Filosofia UFPel. E-mail: rossanapadilha@bol.com.br

² A tradição é entendida como o legado do passado que guiam e iluminam as gerações presentes e futuras, por meio de conhecimentos, costumes, ensinamentos, fatos históricos.

³ ARENDT, *Origens do Totalitarismo*, p.358.

Durante o Totalitarismo, deixou de existir a racionalidade herdada desde os gregos, a lógica do razoável, do coerente, a qual foi substituída pelo absurdo, no qual "tudo é possível". Com a desvalorização do humano, de sua vida, de sua opinião e de sua participação, deixou de existir regras ou leis, apenas havendo obediência ou a exclusão, não existiam direitos, apenas terror e medo. Segundo a autora, o pensamento político é oriundo dos gregos e dos romanos. Daqueles surgiu a preocupação com a polis, a forma de organizá-la e dirigi-la, legando os conceitos referentes a política. Dos romanos surgiu a valorização da hierarquia e da autoridade, as quais vigem até os dias atuais nas sociedades contemporâneas ocidentais. Ocorre que, no regime Totalitário deixou de existir a livre iniciativa dos indivíduos, pois passou a existir a vigilância sobre a vida dos cidadãos, estes perderam a autonomia que tinham nas esferas, tanto na pública⁴, quanto na privada⁵, os indivíduos foram considerados supérfluos, pois, surgiu a esfera do social, os indivíduos passaram a ser exterminados, discriminados como se não tivessem qualquer valor, segundo Schio⁶:

Tal aniquilação foi gradual: iniciou-se pela discriminação dos grupos, pela proibição destes em alguns locais, pela interdição de casamentos com alemães; seguiram-se os confinamentos em regiões previamente determinadas pelo Estado, e por fim foram postos em prática aos campos de concentração e de extermínio.

De acordo com a reflexão de Arendt na obra *Origens do Totalitarismo*, os indivíduos perderam a cidadania, que é o "direito a ter direitos, a igualdade em direitos e dignidade dos seres humanos não é um simples dado. Para Lafer⁷:

O ser humano, privado de seu estatuto político, na medida em que é apenas um ser humano, perde suas qualidades substanciais, ou seja, a possibilidade de ser tratado pelos outros como um semelhante, num mundo compartilhado.

Dessa forma, segundo Lafer, a ruptura totalitária, por meio do isolamento, destruiu a possibilidade de uma vida pública.

⁴ O espaço público é constituído pelo conjunto de cidadãos em igualdade política, isto é, de falar ouvir e decidir. Para Arendt, a possibilidade de conceber o espaço público é possível, pois depende das ações dos humanos em conjunto, o que gera um poder que apenas se desfaz quando o indivíduo retorna para a esfera privada da família, do trabalho, entre outros (ARENDDT, *A condição Humana*, p.63).

⁵ A vida privada, refere-se à vida no núcleo familiar, no lar, com os cuidados, a proteção, a vida biológica, isto é, diferente da vida pública, a qual requer a existência de um espaço político (ARENDDT, *A condição Humana*, p.34).

⁶ SCHIO, 2012, p.39.

⁷ LAFER, 1998, p.42.

Para Arendt, no Totalitarismo, o indivíduo perdeu a condição de cidadão, pois ele passou apenas a ser uma peça da grande engrenagem elaborada pelo Estado. A singularidade de cada indivíduo desaparece aos poucos, os indivíduos deixaram de ser comunicar uns com os outros, o que existiu foi uma "dominação total" com submissão absoluta ao regime Totalitário por parte dos indivíduos, os quais eram conduzidos a se adaptarem às novas regras. Por exemplo, os indivíduos não tinham liberdade de expressão, não podiam se manifestar em público, sequer contestar qualquer regra imposta, as quais não eram instituídas por eles, mas pelo Estado. Ainda segundo Schio

O Estado domina todas as esferas da vida humana, interfere nas atividades dos indivíduos, sejam públicos ou privados, não deixando espaço para qualquer manifestação marcadamente humana. A legislação é aniquilada pelo Totalitarismo e substituída pela vontade suprema e imutável do governante. Este não respeita normas jurídicas, sejam oriundas de costumes, seja das leis escritas que tiveram origem em tempos quase imemoriais⁸.

Para a autora ao acompanhar o julgamento de Eichmann, fato que originou a obra *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*, a lei aplicada no Totalitarismo Nazista era tudo aquilo que fosse determinado pelo Führer. O próprio Eichmann admitiu em seu julgamento quando interrogado ser um cumpridor de ordens, pois fazia o que lhe mandavam, sem sequer contestar ou refletir a respeito. Surgiu para Arendt, o conceito "mal banal", o qual é explicado por Schio:

O banal ocupa o espaço do que é comum, do que é tido como usual e normal pelo grupo de convívio. Ele é a forma adotada pelo mal, tornando-o um fenômeno trivial e fazendo-o costumeiro e habitual. O banal dissocia o agente das ações, do ato praticado⁹.

Para Arendt, no Nazismo, a lei vigente naquela época deixou de ser aplicada predominando apenas a lei do Regime Totalitário, no qual o cidadão participativo na esfera pública deixou de existir: ele ia para a rua assistir aos desfiles, aplaudir, mas não conversar, decidir, agir. A lei que deixa de ser aplicada por mais injusta que possa ser, serve para estabilizar as relações na vida humana, o espaço político ou a vida em geral: os negócios privados, o trabalho.

Conforme a Constituição de Weimar instituída em 1919, o livro II, que tratava dos Direitos e Deveres fundamentais do cidadão alemão, era previsto inovações e direitos

⁸ SCHIO, 2012, p.47.

⁹ SCHIO, 2012, p.69.

conquistados, que durante o Regime Totalitário na Alemanha nunca foram respeitados, ou seja, a lei que existia não era a aplicada.

Desse modo, dentre o extenso rol de direitos fundamentais de primeira geração constantes da Constituição de Weimar, destacam-se os seguintes: direito à igualdade (art. 109); igualdade cívica entre homens e mulheres (art. 109, § 1^a); direito à nacionalidade (art. 110); liberdade de circulação no território e para fora dele (arts. 111 e 112); direito das minorias de língua estrangeira (art.113); inviolabilidade de domicílio (art. 115); irretroatividade da lei penal (art. 116); sigilo de correspondência e de dados telegráficos ou telefônicos (art. 117); liberdade de manifestação do pensamento (art. 118); vedação à censura, exceto para proteger a juventude e para combater a pornografia e a obscenidade (art. 118, § 1^a); proteção ao matrimônio e à família (art. 119); igualdade jurídica entre os cônjuges (art. 119); igualdade entre filhos havidos na constância ou fora do matrimônio (art. 121); liberdade de reunião (art. 123); liberdade de associação (art. 124); direito ao voto secreto (art. 125); direito de petição ao Poder Público (art. 126); igualdade de acesso aos cargos públicos (art. 128); direito adquirido e reivindicáveis perante o Poder Judiciário, em tema aspirações patrimoniais de servidores públicos e soldados de carreira (art. 129, "caput" e § 3^a); liberdade de consciência e crença religiosa (art. 135); separação Estado/Igreja (art. 137); liberdade de associação religiosa (art. 137, § 1^a) e liberdade de sindicalização (art. 159).

A possibilidade de ver e ser visto, discordar e poder expor isso, para Arendt, é política, momento em que a ação, ocorre em um espaço compartilhado de convivência, denominado de espaço público entre iguais, porém, na pluralidade¹⁰, enquanto cidadãos¹¹, mas diferentes, enquanto seres únicos (singularidade) por nascimento (natalidade¹²). Para que haja, nem que seja um mínimo de segurança, estabilidade e confiança entre as pessoas, é necessário que cada componente do grupo colabore e conheça as regras que regem a vida onde ele se encontra, isso ocorre apenas a partir do convívio político ativo.

¹⁰ Para Arendt, a pluralidade é reforçada pela natalidade, pela contínua chegada de seres humanos ao mundo, para a continuidade, por um lado, e para permitir o constante fluxo de ações novas no espaço público por outro (SCHIO, 2012, p.169).

¹¹ Ao aparecer na cena pública, e ao participar dela, a pessoa torna-se um cidadão, pois, aí ocorre o processo de personalização, ou individualização, junto ao processo de integração ao mundo humano. Ser cidadão é participar do grupo social ao qual pertence; é ter uma vida política (SCHIO, 2012, p.189).

¹² Quando Arendt refere-se à natalidade, está também se referindo à questão da responsabilidade. Os pais assumem, com o nascimento de seus filhos, a responsabilidade pela vida e pelo desenvolvimento da criança de um lado, e por outro lado pela continuidade do mundo (SCHIO, 2012, p.225).

Segundo Arendt, a igualdade política não se origina da linhagem, do *status* social ou econômico, da etnia, mas da igualdade¹³ no sentido político e jurídico de poder agir em conjunto, mas também discordar, enquanto ser humano, enquanto cidadão. Para ela, então, apenas existe liberdade na esfera pública, na vida política, para Arendt:

A liberdade, além disso, não é um dos inúmeros problemas e fenômenos da esfera política propriamente dita, tais como, a justiça, a igualdade; a liberdade, que só raramente - em épocas de crise ou de revolução - não se torna o alvo direto da ação política, é na verdade o motivo por que os homens convivem politicamente organizados. Sem ela, a vida política como tal seria destituída de significado¹⁴.

Neste sentido, o papel do indivíduo somente pode ser exercido na esfera política, isto é, enquanto cidadão (e cidadã). E esta situação é de suma importância para a elaboração das regras, normas e leis. Segundo os escritos de Arendt, o “gerenciamento dos negócios humanos” é a concepção mais geral de política, pois há a necessidade dos cidadãos em conjunto discutir, decidir e agir o que é melhor para a coletividade. Para Arendt:

A política baseia-se na pluralidade dos homens. Deus criou o homem, os homens são um produto humano mundano, e produto da natureza humana. A política trata da convivência entre os diferentes. Os homens se organizam politicamente para certas coisas em comum, essenciais num caos absoluto, ou a partir do caos absoluto das diferenças¹⁵.

Nessa perspectiva, a lei tem por objetivo o bem comum, isto é, o benefício de todos os cidadãos do grupo, pois ela visa a inserir o homem na comunidade de forma mais justa, ética e legalmente reconhecida. Para que isso ocorra, por outro lado, o cidadão precisa sentir-se como participante tanto da elaboração da legislação quanto da comunidade que precisa ser organizada e preservada por meio dela: ele quer viver em paz e bem, sentir-se seguro, atuar como cidadão. Torna-se possível em conjunto identificar as necessidades básicas, como direito à moradia, educação, emprego, saúde, aquilo que é necessário para que os membros de um mesmo grupo humano possam levar uma vida digna.

Por exemplo, a Constituição Federal Brasileira (de 05 de outubro de 1988), prevê os princípios básicos e fundamentais dos cidadãos no seu art. 1^a, tais como: a cidadania, a

¹³ A “igualdade”, em Arendt, significa a possibilidade do cidadão se expressar, mas também concordar, discordar, contestar em conjunto com seus semelhantes. Em outros termos, a liberdade, nesta autora, apenas existe na esfera pública, na vida política.

¹⁴ ARENDT, *Entre o Passado e o Futuro*, p.192.

¹⁵ ARENDT, *Eischmann em Jerusalém*, p.21.

soberania, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político e conforme o parágrafo único: “todo o poder emana do povo, que exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos dessa Constituição”¹⁶. Trata-se da Lei Magna de um País, elaborada com a participação dos cidadãos, por meio de representantes escolhidos pelo povo, a fim de garantir a paz, estabilidade, correção, punição, se necessárias, de toda nação brasileira.

A palavra sociedade, do latim “*societas*”, significando a associação amistosa com os outros; um conjunto de pessoas que compartilham propósitos, gostos e costumes.

Segundo o texto *A Crise na Cultura: sua importância social e política*, presente na obra *Entre o Passado e o Futuro* (1961), a sociedade para Arendt surge no século XVII e em dois períodos: a “boa sociedade”, século XVII final do século XIX e, posteriormente, a “sociedade da massa”, surgindo no início do século XX, até os dias atuais.

A sociedade de massa, que surge no século XX, a qual não pode ser desprezada por incluir e atingir a todos os tipos sociais. Segundo Arendt ¹⁷:

A sociedade de massas, contudo - quer algum país em particular tenha atravessado ou não efetivamente todas as etapas nas quais a sociedade se desenvolveu desde o surgimento da época moderna sobrevêm nitidamente quando “a massa da população se incorpora à sociedade”.

Nessa sociedade, o homem deixa o status de “*homo faber*”¹⁸ para ser um “*animal laborans*”¹⁹, passando a produzir para consumir, o labor passa a ser a necessidade para a sobrevivência biológica. O tempo vago é “matado”, deixando de existir o ócio, a política torna-se uma tarefa para profissionais e a economia visa à produção e ao consumo de forma cíclica. Nessa sociedade desaparece a possibilidade do indivíduo sair da esfera privada para ingressar na esfera pública, pois ambas foram englobadas pela esfera do social. Segundo Arendt:

Talvez a principal diferença entre a sociedade e a sociedade de massas esteja em que a sociedade sentia necessidade de cultura, valorizava e desvalorizava

¹⁶ Os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, asseguram o exercício dos direitos sociais e individuais, tais como a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimentos, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade.

¹⁷ ARENDT, *Entre o Passado e o Futuro*, p.250.

¹⁸ O homem que obrava, fabricava em termos de economia, surgiu nos séculos XVII ao XI, na boa sociedade segundo Arendt. Período em que havia pressões sociais, as pessoas viviam aglomeradas, existia o ócio.

¹⁹ O homem que produzia e consumia, surgiu na sociedade de massas no século XX, período em que a política torna-se uma tarefa profissional, o tempo era matado e não existia o ócio.

objetos culturais ao transformá-los em mercadorias e usava e abusava deles em proveito de seus fins mesquinhos, porém não os “consumia”²⁰.

Segundo a autora, no Totalitarismo Nazista com o surgimento da sociedade de massas deixou de existir a preocupação com a política, a sociedade tornou-se apática, individualista, concorrente e isso permitiu que o Nazismo tomasse o poder. Tal fato permitiu que ocorresse a desigualdade entre os indivíduos e o extermínio de muitas pessoas sem justificativa alguma.

Além da vida em grupo, toda a comunidade requer uma organização por meio de regramentos (jurídico, social, cultural, econômico, religioso, etc.), e isso só é possível com a manutenção dos laços de sociabilidade, o convívio de uns com os outros, onde todos os indivíduos de forma coletiva passam a agir.

Na obra *Lições sobre a Filosofia política de Kant*, a autora aponta a sociabilidade como sendo uma importante questão que Kant também entendera como essencial, segundo Arendt:

A sociabilidade do homem, isto é, o fato de que nenhum homem pode viver sozinho, de que os homens são interdependentes não apenas em suas necessidades e seus cuidados, mas em sua mais alta faculdade, o espírito humano que não funcionaria fora da sociedade humana. Companhia é indispensável para o pensador²¹.

A concepção de Arendt de sociabilidade assemelha-se também a de Cícero na obra *Os Deveres*. Esse autor menciona que para existir paz e a organização em uma comunidade os laços de sociabilidade são indispensáveis, como se fosse uma sociedade humana para fins de elaborar suas leis, regras, a fim de gerenciar a vida, as atitudes dos membros da comunidade. Desta forma, segundo Cícero:

Certamente o laço que mais une os homens uns aos outros, de uma maneira geral, e entre si, de um modo particular, é aquela sociedade [*societas*] na qual todas as coisas, que foram criadas pela natureza para usufruto comum dos homens, são pertença de toda a comunidade de tal modo que tudo aquilo, que é regulado pelas leis e pelo direito civil, se possa encontrar em conformidade com aquilo que precisamente é estabelecido por estas mesmas leis; quanto ao resto, que se proceda segundo aquele provérbio grego “entre amigos todos os bens são comuns.” [...] grande também é aquela comunidade que resulta da permuta de serviços, quer prestados, quer recebidas, e enquanto estes benefícios forem recíprocos para além de agradáveis, aqueles que o permutam ficam ligados entre si por sólidos laços sociais²².

²⁰ ARENDT, *Entre o Passado e o Futuro*, p.257.

²¹ ARENDT, *Lições sobre Filosofia Política de Kant*, p.18.

²² CÍCERO, *Dos Deveres*, p.35-36.

A sociabilidade, para Cícero, é um dever de importância, entre outros, para fins de tornar a vida dos homens estável e que possam viver em paz. Para Arendt, os membros de uma comunidade devem se expressar: os manifestos, os protestos, são válidos e necessários, porém sem o emprego de qualquer tipo de violência, posto que a utilização desta serviria para romper os laços de sociabilidade. O pensamento de Arendt é voltado para o político, bem como, para o que a autora considera a pluralidade²³ humana. Desta forma, segundo Schio:

A pluralidade humana não é originada pela multiplicação de seres como mera repetição, mas do fato de que todos os seres são distintos uns dos outros e podem aparecer um mundo comum. A ação, surgida desse convívio, visa a solidificar tais relações²⁴.

A pluralidade humana é reforçada pela natalidade, ou seja, pela chegada de seres humanos ao mundo, para a continuidade da espécie humana e para permitir o constante fluxo de ações novas no espaço público por seres. A natalidade adquire um caráter político ao permitir a renovação de ideias no convívio público. O que decorre disso é a esperança no futuro, em que algo melhor pode surgir, mas para que isso ocorra, é preciso a política, senão podem surgir novos regimes totalitários.

Na obra *A Condição Humana (1958)*, a autora menciona que as ações²⁵ humanas são condicionadas pelo fato de os homens viverem juntos (condição humana da pluralidade). Desde a Grécia Antiga, com o surgimento da *Polis*, os homens, com exceção dos escravos, mulheres e crianças, poderiam se manifestar, e para que as decisões ocorressem deveria ser por meio de palavras, da persuasão e não com o uso de violência.²⁶ Mas hoje é preciso que todos sejam cidadãos, e não mais apenas alguns, como na Grécia. Desta forma, segundo Schio²⁷:

²³ A pluralidade é a condição imprescindível da política porque, ao mesmo tempo em que a política para Arendt presume a aceitação das diferenças, a pluralidade assegura as singularidades, os seres humanos são únicos, singulares, irrepetíveis, não conseguindo viver em um mundo orientando a vida somente a produzir e consumir.

²⁴ SCHIO, 2012, p.171.

²⁵ Agir, em seu sentido mais geral, significa tomar a iniciativa, iniciar (como indica a palavra grega “*archein*”, “começar”, “conduzir” e finalmente “governar”. “A ação e o discurso são modos pelos quais os seres humanos aparecem uns para os outros, certamente não como objetos físicos, mas como homens”. (ARENDR, *A condição Humana*, p.220-221).

²⁶ No Sistema Totalitário o indivíduo é transformado em algo que compõe a sociedade da massa. Nessa perspectiva a singularidade de cada indivíduo desaparece em proveito da uniformização do social, isto é, passa a vigorar na sociedade um mesmo comportamento que fez com que o público, o político se torne uma questão medida em termos de utilidade material e individual (SCHIO, 2012, p.44).

²⁷ SCHIO, 2012, p.202.

Em política, a violência é o contrário de poder. Ela depende para existir, de instrumentos e de implementos. A violência precisa de justificação, por exemplo, um objetivo a ser atingido no futuro, com a unificação territorial ou a fartura. O poder, em contrapartida, está autojustificado, é um fim em si mesmo. Ele fundamenta-se no passado, por aquilo que o gerou inicialmente, ou seja, pelo conjunto de cidadãos que, atuando juntos, organizados discutindo e agindo engendraram.

As questões vivenciadas no cotidiano ainda demonstram que os seres humanos estão com dificuldades de organizar seu convívio com os outros seres humanos. Uma possível explicação é a do que ocorreu, e ainda vige, o rompimento dos laços de sociabilidade, motivando a ampliação dos conflitos, do individualismo, da violência, da solidão, desta forma, novos totalitarismos poderão ocorrer, assim como, tragédias, e guerras.

Para Arendt, a manutenção dos laços de sociabilidade é necessária e não é propriedade de um indivíduo, mas algo que lhe é conferido coletivamente pelos membros de uma comunidade para si mesmos e para as gerações futuras. Nesse sentido, é possível refletir a respeito da necessidade e da importância da manutenção dos laços de sociabilidade no momento em que há setenta anos findou a II Guerra Mundial, em conformidade com o pensamento de Arendt, apontando que a participação do cidadão é imprescindível na elaboração de novas leis, por meio da ação em conjunto na esfera pública, de sua obediência e preservação, ou modificação.

Referências:

ARENDDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARENDDT, Hannah. *Lições Sobre Filosofia Política de Kant*. Tradução de André Duarte Macedo. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

ARENDDT, Hannah. *Entre o Passado e o Futuro. O que é liberdade?* Tradução Mauro Barbosa. São Paulo: Editora Perspectiva, 2011.

ARENDDT, Hannah. *Entre o Passado e o Futuro. Crise na Cultura: Sua Importância Social e Política*. Tradução de Mauro Barbosa. São Paulo: Editora Perspectiva, 2011.

ARENDT, Hannah. *A condição Humana*. Tradução de Roberto Raposo; Posfácio de Celso Lafer. 5. ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

ARENDT, Hannah. *O que é Política?*. Tradução de Reinaldo Guarani. Rio de Janeiro. Bertrand, 2013.

CAHALI, Youssef Said. *Constituição Federal*. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2006.

CÍCERO, *Dos Deveres (De Officiis)*. Tradução: Carlos Humberto Gomes, Lisboa: Edições 70, 2007.

Constituição de Weimar. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/9014/a-constituicao-de-weimar-e-os-direitos-fundamentais-sociais/3#ixzz3WeLNC75G>>.

KANT, Imanuel. *A Paz Perpétua*. Tradução: Artur Mourão, São Paulo: Unimep, 2008.

LAFER, Celso. *A Reconstrução dos Direitos Humanos: Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. 7 reimpressão, São Paulo: CIA das Letras, 1998.

PUFENDORF, Samuel. *Os deveres do homem e do cidadão de acordo com as Leis do direito natural*. Tradução: Eduardo Francisco Alves, Rio de Janeiro: Editora Topbooks, 2007.

SCHIO, Sonia Maria. *Hannah Arendt: História e Liberdade (da Ação à Reflexão)*. Porto Alegre: Clarinete, 2012.

Recebido em: 30/04/2015

Aceito em: 30/07/2015